



Prefeitura Municipal de Maricá
Estado do Rio de Janeiro

LEI 2021- G

De 27 de agosto de 2002.

CONSIDERA COMO UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, SEDIADA À RUA FERNANDO MENDES Nº 70 – INOÃ – MARICÁ – RJ.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Considera como Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, sediada à Rua Fernando Mendes nº 70 – Inoã – Maricá – RJ.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, em 27 de agosto de 2002.

RICARDO JOSÉ QUEIROZ DA SILVA
Prefeito